COMISSÃO DE PREGÃO
Fls. 380
Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 381
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.743.308,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil trezentos e oito reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Lote único

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Mensal	R$ Total
1.	CAMPO DE DENTRO / CAETANO Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Carroçal Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 16 Percurso: 4,3 Km Percurso total por dia: 17,2 Km	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
2.	EXTREMA / TAQUARY / BAIXA FUNDA / CAETANO Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Carroçal Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 23 Percurso: 6 Km Percurso total por dia: 24 Km	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
3.	EXTREMA FURTADO / TAQUARI / CAETANO Tipo de Veículo: Van Pavimentação: Carroçal Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 8 Percurso: 4,1 km Percurso total por dia: 16,4 km	DIÁRIA	200	R$ 707,64	R$ 141.528,00
4.	JUREMINHA / OITIS / CAETANO Tipo de Veículo: Van Pavimentação: Carroçal Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 13 Percurso: 5 km Percurso total por dia: 20km	DIÁRIA	200	R$ 707,64	R$ 141.528,00
5.	VERDES / CAETANO Tipo de Veículo: Van Pavimentação: Carroçal Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 10 Percurso: 4,2km Percurso total por dia: 16,8 km	DIÁRIA	200	R$ 707,64	R$ 141.528,00

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 382
Rubrica

	BENFICA / CARAÚBAS / CAMPESTRE Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Asfalto				
6.	Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 19 Percurso: 8,6 km Percurso total por dia: 34,4 km	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
	CIPÓ / LAGOA NOVA / CAMPESTRE Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Carroçal				
7.	Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 29 Percurso: 3,6 km Percurso total por dia: 14,4 km	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
	MACARAÍPE / SABIÁ / CAMPESTRE Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Carroçal				
8.	Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 28 Percurso: 6,8 km Percurso total por dia: 27,2 km	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
	PIRITUBA DE CIMA / PIRITUBA DE BAIXO / CAMPESTRE Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Carroçal				
9.	Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 30 Percurso: 4,4 km Percurso total por dia: 17,6 km	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
	SANGRADOURO I / SANGRADOURO II / CAMPESTRE Tipo de Veículo: MICROONIBUS Pavimentação: Carroçal				
10.	Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 28 Percurso: 5 Percurso total por dia: 20 km	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
	JABURU DE BAIXO / COCAL / TRAVESSÃO Tipo de Veículo: Van Pavimentação: Carroçal				
11.	Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 12 Percurso: 5 km Percurso total por dia: 20 km	DIÁRIA	200	R$ 707,64	R$ 141.528,00
	JABURU DE BAIXO / VACA GORDA / JABURU (ESCOLA) Tipo de Veículo: Van Pavimentação: Carroçal				
12.	Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 16 Percurso: 4,5 km Percurso total por dia: 18 km	DIÁRIA	200	R$ 707,64	R$ 141.528,00
	MARACAJÁ / COCAL / JABURU (ESCOLA) Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Carroçal				
13.	Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 20 Percurso: 3,8 km Percurso total por dia: 15,2 km	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00

COMISSÃO DE PREGÃO
383
Rubrica

14.	VACA GORDA / JABURU DE BAIXO Tipo de Veículo: Van Pavimentação: Carroçal Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 10 Percurso: 4,1 km Percurso total por dia: 16,4 km	DIÁRIA	200	R$ 707,64	R$ 141.528,00
15.	VASSOURAS / CAETANO / POMBO DE CIMA / POMBO DE BAIXO / JABURU Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Carroçal Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 13 Percurso: 8 km Percurso total por dia: 32 km	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
16.	POCINHOS / LAPA Tipo de Veículo: Van Pavimentação: Mista Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 6 Percurso: 4 km Percurso total por dia: 16 km	DIÁRIA	200	R$ 707,64	R$ 141.528,00
17.	SANTANA / LAPA Tipo de Veículo: Van Pavimentação: Asfalto Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 4 Percurso: 2 km Percurso total por dia: 8 km	DIÁRIA	200	R$ 707,64	R$ 141.528,00
18.	SÃO JOAQUIM / SÍTIOS NOVOS / LAPA Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Asfalto Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 22 Percurso: 6,5 km Percurso total por dia: 26 km	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
19.	MALHADINHA / SANTA CLARA / VERDES Tipo de Veículo: Van Pavimentação: Carroçal Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 14 Percurso: 7,9 km Percurso total por dia: 31,6 km	DIÁRIA	200	R$ 707,64	R$ 141.528,00
20.	PIRITUBA DE BAIXO / COCAL / JABURU DE CIMA / JABURU DE BAIXO Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Carroçal Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 30 Percurso: 9,1 km Percurso total por dia: 36,4 km	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
21.	GARAPA / EXTREMA DE SANTA LUZIA Tipo de Veículo: Van Pavimentação: Carroçal Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 17 Percurso: 0,95 km	DIÁRIA	200	R$ 707,64	R$ 141.528,00

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 384
Rubrica

	Percurso total por dia: 3,8 km PICADA / PRINCÍPIO / EXTREMAS DE SANTA LUZIA Tipo de Veículo: Van Pavimentação: Carroçal				
22.	Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 12 Percurso: 2,8 km Percurso total por dia: 11,2 km AREIA BRANCA / JABURU / CAMPESTRE / BUIRA / SEDE Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Mista	DIÁRIA	200	R$ 707,64	R$ 141.528,00
23.	Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 30 Percurso: 27,7 km Percurso total por dia: 110,8 km AROEIRA / NAMBI / GENIPAPO / ILHA / SEDE Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Carroçal	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
24.	Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 28 Percurso: 10,5 km Percurso total por dia: 42 km BARRO VERMELHO / CARATININGA / URUS / SEDE Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Mista	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
25.	Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 30 Percurso: 7,2 km Percurso total por dia: 28,8 km BENFICA / BARRO VERMELHO / CARATININGA / URUS / SEDE Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Mista	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
26.	Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 22 Percurso: 8,5 km Percurso total por dia: 34 km CACHOEIRA / SEDE Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Mista	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
27.	Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 28 Percurso: 7,2 km Percurso total por dia: 28,8 km EXTREMA / SEDE Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Mista	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
28.	Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 32 Percurso: 11,33 km Percurso total por dia: 45,3 km LAPA / ARATICUM / BUIRA / SEDE Tipo de Veículo: ônibus Pavimentação: Mista	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
29.	Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 35 Percurso: 13,3 km Percurso total por dia: 53,2 km	DIÁRIA	200	R$ 1.030,54	R$ 206.108,00

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 385
Rubrica

30.	LAPA / PACUJÁ Tipo de Veículo: Ônibus Pavimentação: Mista Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 44 Percurso: 22 km Percurso total por dia: 88 km	DIÁRIA	200	R$ 1.030,54	R$ 206.108,00
31.	LAPA / SEDE Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Asfalto Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 45 Percurso: 13,3 km Percurso total por dia: 53,2 km	DIÁRIA	200	R$ 968,63	R$ 193.726,00
32.	PIRITUBA / PACUJÁ Tipo de Veículo: Ônibus Pavimentação: Mista Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 46 Percurso: 16,6 km Percurso total por dia: 66,4 km	DIÁRIA	200	R$ 1.030,54	R$ 206.108,00
33.	PIRITUBA DE CIMA / PIRITUBA DE BAIXO / CAMPESTRE / CARAÚBAS / SEDE Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Carroçal Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 32 Percurso: 11,7 km Percurso total por dia: 46,8 km	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
34.	VERDES / CAETANO / BARRO VERMELHO / SEDE Tipo de Veículo: Ônibus Pavimentação: Mista Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 55 Percurso: 13,9 km Percurso total por dia: 55,6 km	DIÁRIA	200	R$ 1.030,54	R$ 206.108,00
35.	COITÉ / VILA FORMOSA Tipo de Veículo: Van Pavimentação: Mista Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 9 Percurso: 3,4 km Percurso total por dia: 13,6 km	DIÁRIA	200	R$ 707,64	R$ 141.528,00
36.	VILA FRANCO / BUIRA / VILA FORMOSA Tipo de Veículo: Micro-ônibus Pavimentação: Carroçal Turnos: Manhã e Tarde Capacidade mínima de alunos: 17 Percurso: 5,2 km Percurso total por dia: 20,8 km	DIÁRIA	200	R$ 796,53	R$ 159.306,00
	Valor Total				**R$ 5.743.308,00**

2.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da contratada;

2.3. Os Veículos devem estar em bom estado de conservação.

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág 386
Rubrica

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar é essencial para garantir o acesso dos alunos da rede pública de ensino do município de Graça/CE às instituições de ensino. Muitos estudantes residem em áreas rurais ou localidades distantes das escolas, e a disponibilidade de transporte escolar adequado é crucial para assegurar a frequência escolar e otimizar o tempo de deslocamento. Além disso, a iniciativa visa cumprir as diretrizes do Plano Nacional de Educação, que enfatiza a importância do acesso e permanência dos alunos na escola, bem como melhorar as condições de aprendizagem ao proporcionar um transporte seguro e confortável. Considerando o compromisso da Secretaria de Educação do Município de Graça em oferecer educação de qualidade, torna-se indispensável a implementação deste serviço para evitar prejuízos ao desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

4. DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO - (ARTIGO 15 DA LEI 14.133/2021)

4.1. Em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, e considerando as características técnicas e operacionais do objeto desta contratação, não será admitida a participação de consórcios de empresas no certame.

4.2. A decisão de vedar a formação de consórcios justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Unicidade na execução dos serviços: A natureza do objeto exige que a obra seja executada de forma contínua e integrada, por uma única empresa, garantindo uniformidade técnica, padronização dos procedimentos construtivos e compatibilidade entre as etapas do projeto.

b) Gestão e fiscalização simplificadas: A contratação de um único executor permite maior clareza na responsabilidade contratual, facilitando a fiscalização, o gerenciamento da obra e a aplicação de sanções em caso de descumprimento.

c) Segurança técnica e jurídica: A participação de múltiplas empresas, em consórcio, poderia gerar dificuldades na coordenação técnica e risco de divergências operacionais, impactando o cronograma, a qualidade e a integridade estrutural da obra.

d) Racionalidade administrativa e eficiência: A execução unificada contribui para maior controle orçamentário, simplificação dos trâmites administrativos e agilidade no acompanhamento da execução física e financeira, evitando sobreposições de responsabilidades e eventuais custos adicionais.

4.3. A vedação à formação de consórcios está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica, assegurando que a contratação ocorra de forma ordenada, direta e transparente. Tal medida também visa garantir que a empresa contratada possa responder integralmente pela execução dos serviços, evitando fragmentação de responsabilidades e preservando a continuidade da obra pública.

4.4. Portanto, considerando o objeto e a modalidade licitatória a ser adotada, a vedação à participação de consórcios mostra-se plenamente justificada e necessária, garantindo maior eficiência, controle técnico e segurança contratual.

5. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE/GLOBAL

5.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados no lote são similares e de mesma natureza. O seu agrupamento perfaz um valor grande a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma grande economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 387
Rubrica

fornecedor, bem como grande agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em teia se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, perca de economia de escala e inviabilidade técnica. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

5.2. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

5.3. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma grande economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1. O alinhamento com o planejamento da organização encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 388
Rubrica

10.1. Os serviços contratados poderão ser subcontratados desde que autorizado pela autoridade competente mediante justificativa técnica pormenorizada com as razões técnicas e econômicas para a subcontratação:

10.1.1. É vedada a subcontratação completa ficando limitada em 80% do valor do presente contrato.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE COTAS DESTINADAS À PARTICIPAÇÃO DE ME'S EPP'S"

12.1. A decisão de não dividir os itens em cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) no processo de transporte escolar é medida fundamentada na indivisibilidade das rotas estabelecidas para o serviço. Conforme estipulado no Boletim de Jurisprudência do TCE-SP nº 28 (015832.989.2 3-0), a natureza do serviço de transporte de universitários por meio de ônibus, micro-ônibus e van, que envolve quantidades de passageiros, frequências, itinerários e distâncias previamente estimadas, torna o serviço indivisível. Isso afasta a possibilidade de aplicar tratamento diferenciado a Mês e EPPs por meio de reserva de cota, uma vez que as características principais do serviço o tornam indivisível;

12.2. Adicionalmente, a Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, III, exige que os bens ou serviços tenham natureza divisível para que seja possível a aplicação de cotas reservadas para ME/EPP. No caso do transporte escolar, a divisão das rotas poderia comprometer a eficiência e a eficácia do serviço prestado, uma vez que a fragmentação das rotas entre diferentes prestadores poderia resultar em problemas logísticos, aumento de custos e dificuldades na coordenação e supervisão dos serviços;

12.3. Portanto, a decisão de não dividir os itens em cota reservada à ME/EPP está alinhada com a legislação vigente e com as melhores práticas de gestão de contratos públicos, visando garantir a continuidade e a qualidade do serviço de transporte escolar, ao mesmo tempo em que se observa a legislação aplicável e as decisões dos órgãos de controle.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (meses) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

13.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

13.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 389
Rubrica

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

14.2. O serviço objeto será parcelado.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 390
Rubrica

16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

16.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

16.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

COMISSÃO DE PREGÃO
391
Pág.
Rubrica

16.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

16.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

16.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

16.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 392
Rubrica

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

16.3.3.1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

16.3.3.2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

16.3.4. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

16.4.1. Registro ou Inscrição da Licitante e do Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, válido para o exercício de 2026.

16.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

16.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 393
Rubrica

16.4.3.2. O atestado deverá demonstrar que a empresa já executou, de forma satisfatória, os serviços objeto essa licitação por no mínimo 3 anos consecutivos ou alternados no serviço publico

16.4.3.3. O atestado deverá ser devidamente averbado/registrado no Conselho Regional de Administração (CRA), fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

16.4.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.4.3.5. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

16.4.3.6. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

16.4.4. Certificado de Registro Cadastral na Agência Reguladora do Estado do Ceara - ARCE, na modalidade FRETAMENTO, de acordo com o Decreto 11° 29.687/09, juntamente com a certidão de inexistência de débito junto a ARCE/CE e DETRAN.

16.4.5. Apresentar declaração de disponibilidade da frota de veículos para a prestação dos serviços, bem como se comprometendo a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a adjudicação do processo, sendo condição sine quo non para a que ocorra a homologação do processo.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE 3 (TRÊS) ANOS

A prestação dos serviços de transporte escolar caracteriza-se como um serviço de natureza contínua, sendo condição estruturante e essencial para a garantia do direito fundamental à educação e para o fiel cumprimento do calendário letivo municipal. Diante dessa premissa, com amparo expresso no art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a exigência de que as empresas licitantes apresentem atestado(s) ou certidão(ões) que comprovem a execução de serviços similares em períodos, sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

A referida exigência temporal justifica-se pela altíssima criticidade e complexidade logística da operação, que envolve diretamente a guarda, o deslocamento diário e a integridade física de crianças e adolescentes. A expertise consolidada ao longo de três anos é o lapso temporal mínimo para demonstrar que a empresa possui maturidade organizacional, rigoroso controle de manutenção preventiva da frota, capacidade sólida de gestão de motoristas e monitores,

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 394
Rubrica

além de pleno domínio sobre roteirização e cumprimento das normativas de trânsito (CTB) específicas para o transporte de passageiros escolares.

Portanto, a estipulação desse prazo encontra-se estritamente vinculada à necessidade de mitigação de riscos operacionais. A contratação de empresas recém-constituídas ou sem a devida estabilidade no mercado logístico de transporte de passageiros poderia resultar em falhas mecânicas, atrasos, acidentes de percurso ou interrupções abruptas do serviço por incapacidade financeira. A medida resguarda o interesse público primário, garantindo a segurança contínua da contratação, a tranquilidade das famílias e o acesso ininterrupto dos alunos às unidades de ensino.

16.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

16.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

16.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

16.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

16.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

16.1.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.1.3. Os serviços deverão ser iniciados de acordo com a comunicação da Secretaria.

16.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

16.1.4.1. A contratação de empresa para SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE será realizada com base em métodos e rotinas que garantam a eficiência, a continuidade e a qualidade do serviço, conforme descrito abaixo:

16.1.4.2. Métodos e Rotinas de Execução:

- **Entrega e Disponibilização dos Veículos:** A contratada deverá disponibilizar os veículos e motocicletas conforme especificações contratuais, prontos

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 395
Rubrica

para uso, com documentação em dia e em perfeitas condições de funcionamento.

- **Manutenção Preventiva e Corretiva**: Será de responsabilidade da contratada realizar a manutenção periódica e corretiva dos veículos para garantir segurança e operação contínua, evitando interrupções no serviço.
- **Gestão de Combustível e Condutores**: O combustível e o condutor serão fornecidos pela contratada.

16.1.4.3. **Etapas de Execução**:

- **Assinatura do Contrato**: Formalização do contrato com detalhamento das obrigações e condições de locação.
- **Disponibilização Inicial dos Veículos**: Entrega dos veículos em até o prazo definido, respeitando a quantidade e os modelos estabelecidos.
- **Supervisão e Monitoramento**: A contratante acompanhará o cumprimento das condições contratuais por meio de relatórios de desempenho, fiscalização e auditoria periódica.

16.1.4.4. **Procedimentos**:

- **Substituição de Veículos**: Caso algum veículo apresente falhas ou necessite de manutenção prolongada, a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro equivalente, sem interrupção do serviço.
- **Atendimento a Demandas Específicas**: A contratada deverá atender a eventuais alterações nas necessidades da contratante, como mudanças no quantitativo ou modelo de veículos, mediante ajuste contratual.

16.1.4.5. **Frequência e Periodicidade**:

- **Manutenção Preventiva**: Será realizada de acordo com as normas do fabricante e critérios técnicos, respeitando prazos previamente definidos.
- **Renovação de Documentação**: A documentação será atualizada anualmente ou sempre que necessário, conforme legislação vigente.
- **Monitoramento e Avaliação**: A fiscalização do contrato será feita regularmente, com reuniões de acompanhamento, verificações presenciais e análise de relatórios mensais.

16.1.4.6. **Prazo de Execução e Possibilidade de Prorrogação**:

- O contrato será firmado por um período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que mantida a continuidade do serviço e o interesse público, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, limitado a até 10 anos.

16.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, assim como fornecer combustível e motorista qualificado, caso previsto nos itens contratados.

16.3. Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 508 de 27 de novembro de 2014, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009.

16.4. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

16.5. Ficará a critério da Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

16.6. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

16.7. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

16.8. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

16.9. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

16.10. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16.11. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

16.12. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer uma inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

16.13. A contratada deverá possuir funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato.

16.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE, ou seja, uma sede ou filial na cidade de Graça, as suas expensas devidamente registradas na junta comercial e nos demais órgãos e repartições públicas, exibidas por lei.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.15. Conforme o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o contrato de Transporte Escolar deverá prever garantias que assegurem a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços contratados. Os principais pontos são:

16.15.1. **Disponibilidade e Substituição Imediata:**

- A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos veículos, com substituição imediata em caso de defeitos ou falhas, de modo a evitar interrupções no serviço público.

16.15.2. **Manutenção e Conservação**:

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 397
Rubrica

- Todos os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, com realização de manutenções preventivas e corretivas necessárias, arcadas integralmente pela contratada.

16.15.3. **Fiscalização e Relatórios:**

- A contratada deverá permitir o acompanhamento e fiscalização contínuos pela contratante, fornecendo relatórios e informações sempre que solicitado, garantindo a transparência e o cumprimento das obrigações contratuais.

16.15.4. **Documentação Regularizada:**

- A contratada deverá garantir a regularidade de toda a documentação dos veículos durante a vigência do contrato, incluindo licenciamento, impostos e autorizações necessárias para circulação.

16.15.5. **Qualidade no Atendimento e Soluções Imediatas:**

- A contratada deverá manter canais de comunicação eficientes para resolução de problemas ou demandas emergenciais, assegurando resposta imediata e soluções adequadas para evitar interrupções.

16.15.6. **Período de Garantia: Período de Garantia:**

- Durante todo o período contratual de 12 meses, prorrogável conforme previsto em lei, a contratada será responsável pela integridade e qualidade dos serviços prestados, respeitando as condições pactuadas e os princípios da eficiência e continuidade.
- Essas garantias visam assegurar que o serviço atenda plenamente às necessidades administrativas e operacionais do município, promovendo a continuidade e a eficiência das atividades públicas.

16.16. Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao **TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO** deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
Idade: ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
Habilitação: ser habilitado na categoria "D" ou "E".	Art. 138, Inciso II c/c art. 143 do CTB e Resolução 168/2004 do CONTRAN
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
Curso especializado: Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco Obs.: É obrigatória a reciclagem, no máximo, a cada 05 anos, conforme art. 138, inciso V do Código de Transito Brasileiro.	CTB, art. 138, V e art. 145, IV e Resolução 168/2004 do CONTRAN
Certidão negativa Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135(veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos	CTB art. 329

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 398
Rubrica

especialmente destinados ao **transporte de escolares)** deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.	
Cursos de Responsabilidade das Empresas A empresa que utiliza condutores contratadospara operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN	CTB. Art. 150, parágrafo único.

VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica	Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º
Dístico ESCOLAR Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas	CTB, art. 136, III
Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99	CTB, art. 136,IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	CTB, art. 136, V
Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98
Idade	

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 399
Rubrica

A frota veicular deverá possuir idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação/uso.	
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais	

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

18.4. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

18.5. Quando necessário o transporte aos sábados, feriados ou outros dias em que haja atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos, reuniões dos pais e planejamento dos professores nos itinerários, será comunicada a contratada, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o valor por km será o mesmo dos dias normais.

18.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

18.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

18.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

18.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

18.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 400
Rubrica

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

18.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

18.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 101
Rubrica

18.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Graça deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
06.01 Secretária de Educação
CLASSIFICAÇÃO:
12.361.1209.2.030 – Manutenção do transporte Escolar do Ensino Fundamental (PNATE).
12.361.1209.2.031 – Manutenção do transporte Escolar do Ensino Fundamental.
12.362.1210.2.035 – Manutenção do transporte Escolar do Ensino Médio.
12.365.1202.2.038 – Manutenção do transporte Escolar do Ensino Infantil (PNATE).
UNIDADE:
14.01 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:
12.361.1205.2.086 – Manutenção do transporte Escolar.
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE:
1.500.1001.00; 1.550.0000.00; 1.553.0000.00; 1.540.0000.00; 1.541.0000.00; 1.571.0000.00;

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

20.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 102
Rubrica

20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.2.1. o prazo de validade;

21.2.2. a data da emissão;

21.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

21.2.5. o valor a pagar; e

21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

COMISSÃO DE PREGÃO
Pág. 403
Rubrica

21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27 DOS ELEMENTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS DETERMINANTES PARA A COMPOSIÇÃO POR "DIÁRIA"

22.1. Em razão da reduzida extensão quilométrica das 17 (dezessete) rotas supracitadas, a adoção da unidade de medida "DIÁRIA" (remuneração por dia letivo efetivamente trabalhado, com franquia de quilometragem e insumos inclusos) mostra-se técnica e economicamente imperativa, fundamentando-se nos 8 (oito) elementos estruturantes a seguir:

22.1.1. **Adequação da Tipologia Veicular e Capacidade Mínima Obrigatória:** Em qualquer situação, o veículo disponibilizado deverá atender integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para o transporte coletivo de escolares, respeitando a capacidade mínima correspondente ao quantitativo de alunos mapeado em cada rota. Dessa forma, exige-se a alocação de veículos tipo **Van** para o atendimento das rotas que demandam entre 04 e 17 alunos (Rotas 03, 04, 05, 11, 12, 14, 16, 17, 21, 22 e 35) e veículos tipo **Micro-ônibus** para as rotas com demanda de 16 a 30 alunos (Rotas 01, 07, 09, 10, 13 e 36), conforme dimensionamento técnico do georreferenciamento.

22.1.2. **Disponibilidade Exclusiva e Vinculação Operacional nos Dois Turnos:** Independentemente do número de alunos transportados ou da baixa quilometragem percorrida, o veículo com a capacidade especificada deverá permanecer diariamente à disposição do serviço público nos turnos **Manhã e Tarde**, cumprindo rigorosamente os horários de entrada e saída escolar pré-determinados. Essa vinculação gera custo de oportunidade imediato, pois impede a utilização produtiva do bem em outras atividades comerciais nos horários de pico.

22.1.3. **Essencialidade Constitucional do Serviço e Segurança Alimentar:** A prestação do transporte escolar reveste-se de essencialidade absoluta para garantir o acesso e a permanência dos estudantes da zona rural na escola. Ademais, na realidade socioeconômica local, a merenda escolar servida nas unidades de ensino representa, para parcela significativa do alunado, a refeição mais sólida e nutritiva do dia, não podendo o Município correr o risco de licitação deserta ou paralisação de rotas curtas por subdimensionamento da remuneração.

22.1.4. **Encargos de Manutenção Integral e Custos Variáveis de Rodagem:** Na composição do preço da diária, a empresa ou prestador contratado responde integralmente por todas as despesas operacionais de manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo o fornecimento de combustível, lubrificantes, filtros, pneus e peças de reposição decorrentes do uso diário.

COMISSÃO DE PREGÃO
Fls 404
Rubrica

22.1.5. **Incidência Inelástica da Mão de Obra Especializada (Motorista):** Compõe o preço global e diário do serviço — distribuído ao longo dos 200 (duzentos) dias letivos anuais, inclusive nas reposições de aulas suspensas para cumprimento integral do calendário escolar — o custo fixo com **Motorista Profissional** devidamente habilitado na categoria exigida ("D") e aprovado em curso especializado para o transporte de escolares (art. 138 do CTB). Independentemente de a rota possuir apenas 3,8 km/dia (como na Rota 21) ou 20,8 km/dia (como na Rota 36), o condutor permanece vinculado à operação nos turnos manhã e tarde, exigindo o pagamento integral do piso salarial, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

22.1.6. **Garantia de Remuneração Mensal Mínima (20 Dias Letivos/Mês):** Para assegurar a viabilidade econômica da contratação e o cumprimento das obrigações trabalhistas, a composição de preços deve garantir remuneração mensal suficiente para remunerar a apresentação e o labor em, no mínimo, 20 (vinte) dias letivos a cada mês (excluídos sábados, domingos e recessos não trabalhados), uma vez que os custos fixos de pessoal, seguro, licenciamento e administração incidem mensalmente de forma contínua.

22.1.7. **Agravamento do Desgaste Mecânico pela Pavimentação Carroçável:** Constitui fator determinante na apuração dos custos das rotas de menor percurso a severidade das vias rurais. Dos 17 itinerários analisados, **14 rotas (Rotas 01, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 21, 22 e 36) desenvolvem-se integralmente em estradas de terra denominadas "carroçáveis"**, e outras **02 rotas (Rotas 16 e 35) possuem pavimentação mista**, restando apenas a Rota 17 em pavimentação asfáltica. O tráfego diário em vias carroçáveis impõe operação em baixa velocidade (1ª e 2ª marchas), maior consumo específico de combustível por quilômetro e desgaste acentuado de pneus, sistema de freios, suspensão, embuchamentos, amortecedores e engrenagens em razão da trepidação, poeira e areia.

22.1.8. **Depreciação de Capital, Segurança Veicular e Limite de Idade da Frota (15 Anos):** Por fim, a formação do preço básico incorpora o custo de oportunidade e a depreciação do ativo imobilizado (veículo automotor fechado e protegido, em substituição definitiva ao proscrito transporte em carrocerias abertas ou "pau de arara"). Exige-se no instrumento convocatório que os veículos possuam **idade máxima de 15 (quinze) anos de fabricação/uso**, sob pena de rejeição na vistoria, o que demanda dos licitantes investimento permanente na renovação e conservação da frota disponibilizada ao Município.

Graça - CE, 16 de outubro de 2026.

Maria Lidiane Pinto de Azevedo
Chefe do Setor de Planejamento